

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

DECISÃO

1

Considerando a existência de procedimento licitatório instaurado por esta Regional do SENAR, que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, se houver demanda e em regime de não exclusividade, **para integrar o cadastro de prestadores de serviços de instrutoria e consultoria do SENAR-AR/RN;**

Considerando que o Instrumento Convocatório prever em item 4.4 que: *“Durante a análise documental, caso seja encontrada alguma irregularidade, o SENAR-AR/RN poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização”;*

Considerando o que preceitua o DECRETO Nº 29.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando que o SENAR-AR/RN, em atendimento as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, bem como do Ministério da Saúde, vem adotando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o SENAR-AR/RN suspendeu todas as suas atividades por tempo indeterminado, a partir do dia 23/03/2020;

Considerando o que preceitua o Art. 8º, aliena “g” do Regimento Interno do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN;

Fica **interrompido**, pelo período que perdurar a suspensão das atividades do SENAR-AR/RN, o prazo previsto no item 4.4 do Edital do Credenciamento nº 001/2020, para que as pessoas jurídicas notificadas apresentem comprovação integral de sua regularidade.

Cumpra-se

Divulgue-se, inclusive no sítio eletrônico desta Regional do SENAR.

Natal(RN), 26 de março de 2020.

2



José Álvares Vieira

Presidente da FAERN